



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT
Brasília-DF - CEP: 70.091-900 - Telefone: 3343 9440 e Fax: 3343-9973

TERMO DE RECOMENDAÇÃO Nº 16/2015-MPDFT/MPC/DF

EMENTA: RECOMENDAÇÃO AO SENHOR GOVERNADOR DO DF E AO COMANDANTE DO CBMDF, A FIM DE SER REQUISITADO OU CEDI-DO/EMPRESTADO EQUIPAMENTO DE TOMÓGRAFO ADQUIRIDO PELO CBMDF PARA IMEDIATA INSTALAÇÃO E USO NO INTERESSE DA POPULAÇÃO DO DF.

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio das 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde – PROSUS e o Ministério Público de Contas do DF, utilizando-se de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo artigo 6º, artigo 129, inciso II, 130 e artigo 197 da Constituição Federal c/c o artigo 5º, inciso IV, e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº. 75, de 20 de maio de 1993, e

Considerando que o CBMDF adquiriu um tomógrafo em fevereiro de 2015, a um custo de R\$ 1.600.000,00, a ser entregue no Centro de Suprimento e Material do CBMDF, consoante Cláusula Quarta, do Contrato 88/14;

Considerando, todavia, que, desde o início, sabia-se que o tomógrafo somente poderia ser colocado em uso com a entrega definitiva da nova Policlínica, que se encontra em obras, valendo ressaltar que o Contrato para a execução dessas obras data de 2011, já consumiu mais de R\$ 20 (vinte) milhões de reais, e abrigou projeto que gerou inúmeras alterações qualitativas e quantitativas;

Considerando que o bem em tela, tomógrafo, foi recebido provisoriamente em março de 2015, mas foi celebrado termo aditivo ao Contrato para que a entrega definitiva ocorresse em 180 dias;

Considerando que, até o momento, o bem não pôde ser recebido definitivamente, sendo certo, ainda, que a Corporação reclama adaptações à obra em curso (instalação elétrica, proteção radiológica das paredes e blindagem);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

O não atendimento da presente RECOMENDAÇÃO, sem justa causa, sujeitará os notificados e todos aqueles, que lhe derem causa, às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Brasília, 23 de outubro de 2015.

JAIRO BISOL

Promotor de Justiça – 1ª PROSUS – MPDFT

MARISA ISAR

Promotora de Justiça 2ª PROSUS- MPDFT

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do MPC/DF

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do MPC/DF